DECRETO LEGISLATIVO N. 19/73

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A. no valor de Cr$ 500.000,00, através do "PASEP".

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança, nos termos do Artigo 56, inciso X, da Constituição Estadual, na forma da Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, autorizada a contrair empréstimo até o limite de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A., órgão gestor do Programa de Formação do Patrimônio do Funcionário Público "PASEP".

Art. 2.º - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada, destinam-se de modo específico à aquisição de maquinário e equipamento rodoviário constante do artigo 2.º, da Lei Municipal n. 1.739, de 04 de maio de 1973, e o empréstimo obedecerá as normas reguladoras da Aplicação do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público "PASEP".

Art. 3.º - Para garantia e pagamento das obrigações decorrentes do empréstimo, o Executivo Municipal fica autorizado a vincular as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, respeitado o limite proporcional estabelecido pela Lei que rege a matéria.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de junho de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente
Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
1.º Secretário
Deputado FERNANDO BRASIL
2.º Secretário

DOE N° 22.565, DE 10/07/1973.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.